



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COHAB - CAMPINAS  
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
327320	

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO CADASTRO DE INTERESSADOS EM MORADIA DA COHAB E OUTRAS AVENÇAS.**

De um lado, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na cidade de Campinas/SP, na Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 505, Chácara da Barra, CEP 13092-108, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.343.492/0004-72, doravante denominado(s) CONTRATANTE(s)/OPERADORA, e, de outro lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB CAMPINAS**, com sede na cidade de Campinas/SP, na Av. Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, CEP 13.036-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada pelos Diretor Presidente e Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro ao final identificados, doravante simplesmente denominada CONTRATADA/CONTROLADORA.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

I - Considerando que a CONTRATANTE manifestou interesse específico na utilização das informações do Cadastro de Interessados em Moradias - CIM;

II – Considerando que o cadastro CIM compõe a política pública de habitação, no que concerne ao planejamento e manutenção do cadastro de interessados em moradia de interesse social e baixa renda, obedecendo às diretrizes desta política, conforme previsão do inciso V, do artigo 6º, do Estatuto Social da CONTRATADA;

III - Considerando que a CONTRATADA, enquanto órgão da Administração Indireta, constituída em conformidade com a Lei Municipal nº 3.213 de 17 de fevereiro de 1965, tem por objetivo social, entre outros, promover o desenvolvimento e a realização de empreendimentos de habitação de interesse social, podendo para tanto praticar atos, prestar serviços ou estabelecer parcerias sob qualquer forma associativa, societária ou contratual que lhe convier, nos termos do artigo 6º, inciso II do seu Estatuto Social;

Rubricas		DocuSigned by: 	DocuSigned by: <b>ANTONIO ABREU DE W. ENRI FILHO</b>
Jurídico - COHAB	Contratante(s)	2897EEDC8E35423 DocuSigned by: Jefferson Luiz Benites SAE58097720480	COHAB: B0995074EBE84AF DocuSigned by: ANTONIO ABREU DE W. ENRI FILHO
DocuSigned by: 		DocuSigned by: <b>GIOVANNI BARTOLONI RGRU</b> HC3A52E9F984DE	DocuSigned by: <b>EDUARDO NASSER</b>
000DF8EBC87432 DocuSigned by: 			
3HEED63881648A			



IV – Considerando que a CONTRATADA deverá controlar a distribuição da provisão habitacional de interesse social, de acordo com as proporções de faixa de renda, contribuindo de modo direto para a redução do déficit habitacional existente no município de Campinas, conforme previsão do artigo 61 da Lei Complementar Municipal Nº 189 de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas.

V – Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 184 de 01 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS – COHAB;

VI - Considerando que o objeto do presente contrato constitui atividade fim da CONTRATADA;

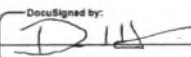
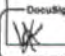
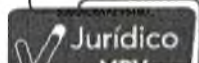
VII – Considerando que o artigo 173 da Constituição Federal determina que as empresas estatais que explorem atividade econômica devem sujeitar-se ao regime de direito privado, quando se trata de atividade fim da empresa;

VIII – Considerando as disposições da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IX – Considerando o pleno entendimento sobre os elementos importantes e a definição da natureza jurídica deste vínculo contratual, não restando qualquer dúvida quanto à redação e compreensão;

X- Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 04/2020 dessa Companhia.

As partes resolvem formalizar o acordado por escrito e assinar o presente instrumento contratual com as seguintes disposições:

Rubricas		DocuSigned by:	DocuSigned by:
Jurídico - COHAB	Contratante(s)		ANTONIO ABREU DE WLENE FILHO
		2997EEDCB35423 DocuSigned by: Jefferson Luiz Benites	90395074EBE04AF DocuSigned by:
00009F8EBC8742E DocuSigned by:		3A2E0B92725180 DocuSigned by: GIOVANNI BARTOLONI AGUIA	433833A9E8A7C1 DocuSigned by: EDUARDO NASSER
38DEED53861046A DocuSigned by:		0C3A525F08B4DE	
			JURÍDICO MRV Chamado nº





## 1 – DO(S) EMPREENDIMENTO(S)

As **CONTRATANTES** poderão utilizar as informações do Cadastro de Interessados em Moradias ("CIM") disponibilizadas pela **CONTRATADA** para atendimento da demanda habitacional, os quais contemplam os seguintes empreendimentos imobiliários: **Residencial Colinas de Roma, representado pelo número de Registro de Incorporação R.04/234186, em 18/06/2020, junto ao 3º cartório de registro de imóveis, com a matrícula 234.186, contendo o total de 360 unidades habitacionais e Residencial Colinas de Nápoles, representado pelo número de Registro de Incorporação R.03/234187, em 17/06/2019, junto ao 3º cartório de registro de imóveis, com a matrícula 234.187, contendo o total de 260 unidades habitacionais.**

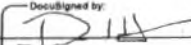


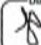
## 2 – DO OBJETO


Constitui objeto do presente contrato a permissão para a utilização das informações dos cadastrados no Cadastro de Interessados em Moradia – CIM, em caráter não exclusivo, especificamente para o Empreendimento acima definido, objetivando o cumprimento de um dos objetivos sociais da CONTRATADA, denominados atividade fim, com o planejamento, e manutenção do cadastro de interessados em moradia de interesse social e baixa renda, obedecidas as diretrizes pelos governos do Município, do Estado e da União.

## 3 – DO FLUXO

O Fluxo das etapas são definidos pelos passos a seguir, visando a melhor gestão e a realização transparente do objeto deste instrumento:

Passo 1 – A CONTRATADA realizará internamente a pesquisa no CIM com os respectivos filtros, dentro do "perfil" informado pela(s) CONTRATANTE(S), compilando as informações para envio, em formato de lista, o que pode ocorrer diversas vezes.

Rubricas		DocuSigned by: 	DocuSigned by: ANTONIO ABREU DE W. C. ENL FILHO
Jurídico - COHAB	Contratante(s)	2897EE0CB635423 DocuSigned by: JEFFERSON LUIZ BENTES EAE3D092720483	COHAB: DC305B74EBE84AF DocuSigned by: 
DocuSigned by: 		DocuSigned by: GIOVANNI BORTOLON ALGUA BC3A52E5F9864DE	DocuSigned by: EDUARDO NASSER
000F8EBC87422 DocuSigned by: 			
285E053B1648A			


Jurídico  
M.V.

JURÍDICO MRV
Chamado nº



O envio dos dados à(s) CONTRATANTE(S) se dará pela forma documental física e/ou eletrônica (planilha digital ou CD travado para edições ou e-mail ou *whatsapp*), mediante recibo. Entende-se por "Perfil" como um conjunto de informações pessoais e financeiras, constantes no CIM, sendo as possíveis:

Nome	Endereço	Telefone	CPF	Data de Nascimento
E-mail	Endereço para correspondência	Celular	Renda Familiar	Estado Civil

Passo 2 - A(s) CONTRATANTE(S), de posse destas informações, deverá(ão) diligenciar para contatar os cadastrados, para uso restrito ao empreendimento acima descrito, ficando ao seu cargo todas as tratativas a partir do recebimento das informações, especialmente a futura decisão de realizar ou não a(s) venda(s) da(s) unidade(s) aos cadastrados.

Passo 3 - A CONTRATADA poderá enviar nova relação de cadastrados, caso, após a verificação da lista de cadastrados no CIM encaminhada pela CONTRATADA, permaneçam unidades do EMPREENDIMENTO a serem vendidas.

Passo 4 - A CONTRATADA se compromete receber a demanda espontânea pela CONTRATANTE e realizar os respectivos cadastros, se preenchidos os requisitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 17/19 COHAB Campinas, ressalvada a necessidade de autorização do interessado.

Passo 5 - Caso, ainda, permaneçam unidades do EMPREENDIMENTO a serem vendidas, a CONTRATANTE poderá oferecer as unidades remanescentes ao mercado, não incidindo sobre estas, o pagamento da quantia descrita no item 6.1.

Passo 6 - A(s) CONTRATANTE(S) deverá(ão) informar de forma separada os cadastrados que adquiriram e os que não adquiriram os imóveis.

Rubricas		DocuSigned by: 	DocuSigned by: ANTONIO ABREU DE W. ENRI FILHO
Jurídico - COHAB	Contratante(s)	2897EEDCBE38423 DocuSigned by: Jefferson Luiz Bentes 3AE8B09E272048D	COHAB: BD395B74EBE84AF DocuSigned by: ANTONIO ABREU DE W. ENRI FILHO
DocuSigned by: 		DocuSigned by: Giovanni Bartoloni Aguiar 6C3A2E5F9864DE	DocuSigned by: EDUARDO NASSER
DocuSigned by: 289EED63881848A			JURÍDICO COHAB Chamado nº





#### 4 - DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

4.1 – Fornecer lista com o resultado da pesquisa do CIM, com os filtros enviados previamente pela CONTRATANTE;

4.2 – Prestar informações suplementares sobre os dados constantes no CIM;

4.3 – Orientar a CONTRATANTE sobre perfil e abordagem aos cadastrados no CIM;

4.4- Ressalvada a hipótese de ter laborado com culpa exclusiva, a CONTRATADA não assume responsabilidade por perdas e danos que se originem das informações prestadas.

4.5 - A realização ou não realização de quaisquer negócios jurídicos entre a CONTRATANTE e seus clientes, e eventuais perdas e danos que qualquer deles e/ou terceiros possam vir a pleitear, quer judicial, quer extrajudicialmente, não são responsabilidade da CONTRATADA.

#### 5 - DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE não poderá valer-se das informações do CIM para qualquer outro fim que não o deste contrato, reconhecendo que o acesso aos cadastrados no CIM, assim como as demais informações e documentos são de estrita confidencialidade, única e exclusivamente para o fim aqui previsto.

5.2 - A CONTRATANTE se obriga a devolver, destruir e inutilizar todas as informações e documentos, e os meios em que estas foram transferidas, relativas aos cadastrados que não adquirirem suas unidades, sob pena de indenizar a CONTRATADA ou ao Cadastrado pelos danos causados pela desobediência e/ou mau uso das informações.

5.3 - A CONTRATANTE compromete-se a não distorcer o tipo do EHIS (faixa) que estiver estabelecido na aprovação, sob pena de responsabilizar-se por eventuais

Rubricas	
Jurídico - COHAB	Contratante(s)
DocuSigned by: 0000BF8EBC87422...	DocuSigned by: Jefferson Luis Bentes
DocuSigned by: 285EED53B81648A	DocuSigned by: GIOVANNI BORTOLON REGIA
	COHAB:
	DocuSigned by: ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO
	DocuSigned by: EDUARDO NASSER
	Jurídico MRV
	JURÍDICO MRV Chamado nº



orientações ou promessas contrárias ao mercado, com exceção das unidades térreas que forem destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE.

5.4 - A CONTRATANTE não poderá valer-se do nome da CONTRATADA para qualquer fim que não seja previamente aprovado, sendo vedado imputar-lhe quaisquer responsabilidades que não as descritas neste instrumento, sob pena de indenização pelas perdas e danos a serem apurados.

5.5 - A CONTRATANTE reconhece que lhe é vedado:

- a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, em hipótese alguma e sob qualquer forma, as informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATADA, a qual jamais será presumida;
- b) reproduzir qualquer página ou tela com dados de propriedade da CONTRATADA;
- c) utilizar as informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de informações com outras empresas, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATADA, a qual jamais será presumida.

5.6 - As CONTRATANTES sempre serão as únicas e exclusivas responsáveis:

- a) Pelo projeto a ser aprovado, o empreendimento e as consequências advindas das responsabilidades e dos riscos inerentes ao tipo de negócio pretendido perante o mercado;
- b) Pelo devido registro imobiliário e demais obrigações constantes na Lei Federal e nas demais leis aplicáveis ao tipo deste EHS;
- c) Pelos prazos do cronograma de execução do projeto, uma vez aprovado e demais compromissos assumidos relativos ao empreendimento;
- d) Pela venda das unidades;
- e) Pelas simulações condicionantes dos agentes financeiros.

Rubricas		DocuSigned by: 	DocuSigned by: 
Jurídico - COHAB	Contratante(s)	COHAB:	
DocuSigned by: 	DocuSigned by: 2897EEDCB35423 Jefferson Luiz Bentes	DocuSigned by: BD395B74EBE84F	DocuSigned by: 4F136A1B8E5A1C1
DocuSigned by: 0008FBEB8C87422	DocuSigned by: 44E3B092720481 GIOVANNI BORTOLON AGRU	DocuSigned by: EDUARDO NASSER	
DocuSigned by: 285EED538F846A	DocuSigned by: BC3A2E5F9884DE		JURÍDICO MRV Chamado nº





5.7 - **TRABALHISTA** - O presente contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre as CONTRATANTES e os empregados da CONTRATADA e vice e versa, sendo cada parte a única e exclusiva responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência desse contrato.

5.8 - **TRIBUTÁRIAS** - Este instrumento não cria uma corresponsabilidade, solidariedade ou outra forma ou hipótese jurídica que possa atribuir a uma parte, obrigações tributárias da outra.

5.9 - **AMBIENTAIS** - As responsabilidades ambientais também são únicas e exclusivas das CONTRATANTES, sendo ainda responsável pelos seus atos e atividades no passado e futuro sobre o imóvel e pelo desenvolvimento sustentável do empreendimento.

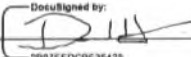

5.10 - **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - A CONTRATANTE está ciente da aplicabilidade da Lei 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

5.11 - **DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO** - A CONTRATANTE está ciente dos dispositivos previstos na Lei 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida lei.

5.12 - **DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.630/2012** - A CONTRATANTE está ciente da subordinação ao Decreto Municipal de Campinas que regulamenta o acesso a informação previsto na Lei Federal nº 12.527 de 2011, bem como quaisquer outros atos normativos regulamentares internos dessa Companhia.

5.13 - As CONTRATANTES se comprometem ainda com as demais obrigações e deveres descritos nas Leis, independente de não haver a descrição de todas as hipóteses e consequências normativas neste instrumento.

## 6 - DA REMUNERAÇÃO

Rubricas		DocuSigned by:	DocuSigned by:
Jurídico - COHAB	Contratante(s)		ANTONIO ABRU DE WGENI FILHO
DocuSigned by:	DocuSigned by:	DocuSigned by:	DocuSigned by:
	DocuSigned by:	DocuSigned by:	
0009F8EBC87422	DocuSigned by:	DocuSigned by:	DocuSigned by:
	DocuSigned by:	DocuSigned by:	DocuSigned by:
289E05581548A	DocuSigned by:	DocuSigned by:	DocuSigned by:
			EDUARDO NASSER
			JURÍDICO MRV Chamado nº



6.1- Com a execução dos serviços descritos neste contrato, as CONTRATANTES pagarão, via depósito bancário, à CONTRATADA a remuneração de sucesso fixada em 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) incidentes sobre o valor líquido das vendas das unidades habitacionais concretizadas com os cadastrados pela CONTRATADA.

6.2- Considera-se que a venda foi realizada no momento da assinatura do contrato de financiamento entre a pessoa inscrita no Cadastro de Interesse em Moradia – CIM da COHAB, uma das CONTRATANTES e a instituição bancária escolhida.

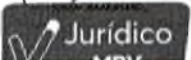

6.3 - Entende-se valor líquido: valor bruto (-) percentual de corretagem (-) desconto de adimplência, se houver.

6.4 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer remuneração sobre as vendas de unidades remanescentes, que sejam realizadas à clientes adquirentes que não estejam cadastrados no CIM.

6.5 - Para composição do valor de remuneração descrito no caput desta cláusula, considera-se venda concretizada com um Cadastrado no CIM aquela que estiver com Contrato de Financiamento firmado com a instituição bancária escolhida devidamente registrado perante o cartório competente, devendo ser abatida eventual bonificação, descontos ou parcelas denominadas "Parcela de Adimplência" constante no Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Unidade Autônoma firmado com os respectivos Potenciais Cadastrados.

6.6 - Como forma de prestação de contas, a CONTRATANTE informará mensalmente a CONTRATADA a situação dos Cadastrados no CIM e as respectivas vendas concretizadas com os mesmos para que esta possa promover a manutenção ou a baixa do nome no CIM da CONTRATADA.

6.7 - A remuneração acima será creditada na Conta-Corrente da CONTRATADA, todo dia 25 do mês subsequente ao mês de apuração das vendas concretizadas,

Rubricas	
Jurídico - COHAB	Contratante(s)
DocuSigned by: 0008F8EBC87422 DocuSigned by: 25EED53081648A	DocuSigned by: 25B7EEDCBE35423 Jefferson Luiz Bentes 6A85D082720480 DocuSigned by: GIOVANNI BARTOLON AGUIA BC3A52E5F0684DE
	COHAB:
	DocuSigned by: ANTONIO ABREU DE WLENI FILHO BC395874E8E84AF DocuSigned by: FRANCO MAREGACY DocuSigned by: EDUARDO NASSER
	 





com pagamento a ser realizado na forma como disposto na cláusula 6.1 deste Instrumento, levando em consideração, para pagamento, as vendas que tiverem seus Contratos de Financiamento devidamente registrados junto ao CRI de Campinas dos haveres.

6.8 - O atraso no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculada sobre o valor em aberto ou, caso inexistente no período, pela média dos últimos 6 meses de pagamento pelos serviços descritos na cláusula "03" e independente de comunicação da mora que se caracteriza pelo simples decurso do prazo.

6.9 - A CONTRATADA é empresa de utilidade pública gozando seus bens e serviços de isenção de tributos municipais por força das Leis n. 11.111/01, n. 13.083/07, e n. 15.509/17.

## 7 - DA RESCISÃO

7.1 - Este contrato será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração ou desobediência de quaisquer de suas cláusulas e obrigações pactuadas, ficando acordado ainda que o seu término não implicará no desaparecimento dos demais direitos e obrigações aqui assumidos, que pela sua natureza, permanecerão plenamente vigentes e válidos.

**Parágrafo primeiro** – Caso o presente contrato seja rescindido por infração ou desobediência de quaisquer de suas cláusulas e obrigações pactuadas fica estipulada a multa rescisória de 10% (dez por cento) a ser paga pela CONTRATANTE, calculada sobre a média dos últimos 6 meses de pagamento pelos serviços descritos na cláusula "03".

7.2 - Caso a CONTRATADA seja condenada a pagar indenização em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato pela CONTRATANTE, esta fica obrigada a ressarcir-la, regressivamente, no

Rubricas	
Jurídico - COHAB DocuSigned by:  0009F8EBC87422 DocuSigned by:  785EED63B81688A	Contratante(s) DocuSigned by:  2B87EEDCBE35423 DocuSigned by:  SAESH092720480 DocuSigned by:  BC3A5ZEF9864DE...
	COHAB: DocuSigned by:  8D39874EBE84AF DocuSigned by:  4A38818A08E4C1 DocuSigned by:  EDUARDO NASSER
	 JURÍDICO MRV Chamado nº



montante da condenação, acrescido de juros de 1% (um por cento) a. m. (ao mês) e multa de 20% (vinte por cento), atualizado pela variação do IGPM da FGV, desde a data do desembolso até a do efetivo pagamento.

## 8 - DO PRAZO

8.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura, facultando às partes, de comum acordo, prorrogar a sua vigência até 15 dias do seu término.

## 9 - DA AUTONOMIA


9.1 - As partes possuem inteira e completa autonomia, de modo a não se transmitirem de uma para a outra, quaisquer obrigações ou direitos relativos a vínculos jurídicos próprios, seja no que respeita aos acionistas, colaboradores, empregados ou ainda empresas subsidiárias das mesmas, bem como, aos que, por qualquer outro título, com outras parcerias que já tenham estabelecido, ou venham a estabelecer relacionamento com efeitos jurídicos, sendo certo, ainda, que apenas quando, e desde que, existirem documentos assinados por ambas, passarão a fazer parte integrante deste contrato.

## 10 - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1 - As partes poderão isolada e livremente manter os vínculos de parcerias contratuais ou societárias já existentes com outros empreendimentos e clientes ou firmarem novos vínculos para a concretização dos seus objetivos sociais, não constituindo este instrumento uma forma de exclusividade recíproca neste ou em negócios futuros.

## 11 - DA CESSÃO

11.1 - Fica vedado a qualquer das partes prometerem, ou promoverem a terceiros a cessão, ou a transferência, por qualquer título, de direitos ou de obrigações neste

Rubricas		DocuSigned by:	DocuSigned by:
Jurídico - COHAB	Contratante(s)		ANTONIO ALEX DE W. L. FILHO
DocuSigned by: 3000BF8EBC87432	DocuSigned by: 2897EEDCB835423	DocuSigned by: Jefferson Luiz Bentes	DocuSigned by: B0398074EBE84AF...
DocuSigned by: 285EC03881048A	DocuSigned by: SAE560982720480	DocuSigned by: GIOVANNI BORTOLON AGUIA	DocuSigned by: E43981D808FAC1
			DocuSigned by: EDUARDO NASSER
			JURÍDICO MRV Chamado nº





contrato estipuladas, ou das que vierem a constar dos respectivos adendos, antes de obterem da outra, no caso, a indispensável plena e expressa concordância

## 12 – DOS CONTATOS:

12.1 - As partes indicam as seguintes pessoas para melhor gerir o fluxo de trabalho da parceria mantida neste instrumento.

### CONTRATANTE:

Gestor de Vendas, Ítalo Demetrius Cavalcante Rodrigues Pita

e-mail: [italo.pita@mrv.com.br](mailto:italo.pita@mrv.com.br), telefone: (19) 99989-2503

Gerente de Trade Marketing, Giovanni Bortoloni Agria

e-mail: [giovanni.agria@mrv.com.br](mailto:giovanni.agria@mrv.com.br), telefone: (13) 98159-0037

### CONTRATADA:

Coordenadora de Comercialização, Márcia Moraes

e-mail: [marciamoraes@cohabcp.com.br](mailto:marciamoraes@cohabcp.com.br), telefone: (19) 3119-9562

José Cesar P. Deodato

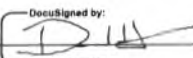
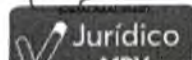
e-mail: [josededeodato@cohabcp.com.br](mailto:josededeodato@cohabcp.com.br), telefone: (19) 3119-9561

## 13 - DAS LIBERALIDADES

13.1 - Será levada à conta de mera liberalidade qualquer eventual tolerância das partes entre si, no caso de descumprimento de obrigação devida em razão deste contrato, ou de outros documentos deste originados, jamais podendo ser caracterizada, tal tolerância, como renúncia ou novação de direito, uma vez que a exigência poderá ser exercida em qualquer tempo, respeitada a prescrição legal.

## 14 – DO USO DO NOME

14.1 - Fica acordado entre as partes, que somente será permitida a divulgação em conjunto dos nomes, em material promocional ou institucional, tal como reportagens jornalísticas e divulgação através do site e outros meios, desde de que previamente

Rubricas		DocuSigned by:	DocuSigned by:
Jurídico - COHAB	Contratante(s)		ANTONIO ABREU DE WLEND FILHO
DocuSigned by: 0008F8EBC87422		29F7EEDC9E35423	8D395074E8E8A4F
DocuSigned by: 258EED53881848A		Jerson Luiz Benites	DocuSigned by: 6A38818A8E6A71
		DocuSigned by: GIOVANNI BORTOLONI AGRIA	DocuSigned by: EDUARDO NASSER
		6C3A825F9864CE	
			JURÍDICO MRV Chamado nº



aprovado por e-mail, sem que isto constitua algum ônus financeiro ou obrigacional extra para cada uma das partes ou altere o que foi aqui convencionado.

## 15 – DA ISENÇÃO DE ITBI

15.1 - Fica acordado que a COHAB se esforçará junto à Prefeitura Municipal de Campinas, para obtenção da isenção de ITBI dos compradores dos empreendimentos mencionados nesse contrato que, comprovadamente, preencham todos os requisitos previstos na legislação municipal isentiva e estejam inscritos no Cadastro de Interessados em Moradia (CIM).

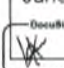



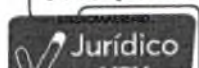

**Parágrafo único.** Sobrevindo mudança na legislação ou eventual negativa na concessão de isenção do ITBI não será imputada à CONTRATADA qualquer responsabilidade.

## 16 – DA LGPD

16.1 - A MRV, na qualidade de Operador do tratamento dos dados pessoais, realizará o tratamento de dados pessoais segundo as instruções da CONTRATADA/CONTROLADORA e unicamente para o alcance dos fins delimitados neste contrato.

16.2 - Tendo em vista que a MRV desempenha suas prestações na qualidade de Operador, no âmbito deste contrato, conforme indicado na cláusula acima, qualquer requisição realizada por titular de dados pessoais, baseada nos direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), será redirecionada ao Controlador em prazo razoável de 05 (cinco) dias, para que este cumpra tais requisições.

**Parágrafo único:** Em caso de não atendimento da requisição por parte do CONTROLADOR, este deverá informar à MRV, em prazo razoável, os fundamentos da recusa, o canal direto com o CONTROLADOR, bem como os dados do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais ("DPO"), os

Rubricas	
Jurídico - COHAB	Contratante(s)
DocuSigned by: 	DocuSigned by:  2897EEDC8E35423 DocuSigned by: Jefferson Luiz Bentes 52E8B08C772430
DocuSigned by: 	DocuSigned by: GIOVANNI BORTOLAN AGUIAR 8C3A52E9F004DE
	COHAB:
	DocuSigned by: ANTONIO ABREU DE WILSON FILHO 8D395B74EBE84AF DocuSigned by:  42498184CC6A71 DocuSigned by: EDUARDO NASSER
	
	





quais serão entregues ao titular para que este possa realizar eventual impugnação à referida recusa, observando-se os prazos previstos na LGPD e eventualmente impostos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

16.3 - A MRV documentará e arquivará as decisões e instruções do CONTRATADA/CONTROLADORA, relativas ao tratamento dos dados pessoais necessários à execução do presente contrato, pelo período de 03 (três) anos, caso seja instaurado eventual procedimento administrativo ou judicial em razão de não observância da legislação aplicável.

## 17 – DO CÓDIGO DE CONDUTA

17.1 - As partes, por si e por seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, declaram conhecer e cumprir, na íntegra, as disposições do Código de Conduta do Grupo MRV, que passa a ser parte desse contrato, com versão disponível no endereço eletrônico <http://www.mrv.com.br/codigodeconduta/>.

**Parágrafo Primeiro:** Afirmam saber que é expressamente vedado receber ou entregar, uma parte à outra, recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial.

**Parágrafo Segundo:** Declaram-se cientes que existe um canal exclusivo e confidencial da MRV Engenharia, para comunicação segura e anônima de condutas consideradas antiéticas ou que violem o Código de Conduta da Companhia e/ou legislações vigentes, e que o relato pode ser realizado pelo telefone 0800 888 2833, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas, ou pelo e-mail [canalconfidencialmrv@br.ictsglobal.com](mailto:canalconfidencialmrv@br.ictsglobal.com), ou, ainda, por correspondência a ser encaminhada para Caixa Postal 521, CEP 06320-971.

## 18 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Rubricas	
Jurídico - COHAB	Contratante(s)
<small>DocuSigned by:</small>  <small>2097E5DC8E35423</small> <small>DocuSigned by:</small> Jefferson Luiz Bentes <small>54E59D982770480</small>	<small>DocuSigned by:</small> ANTONIO ABRU DE WILCENA FILHO <small>8D395B74EBE8AAF</small> <small>DocuSigned by:</small>  <small>4A59B2A05FAC1</small> <small>DocuSigned by:</small> EDUARDO NASSOR <small>BC3A525F5984DE</small>
<small>DocuSigned by:</small>  <small>000DFB8C87422</small> <small>DocuSigned by:</small>  <small>265EE053B81648A</small>	<small>DocuSigned by:</small>  <small>BC3A525F5984DE</small>
	<small>JURÍDICO MRV</small> <small>Chamado nº</small>



18.1 - As partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e a Lei nº. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às Regras Anticorrupção.

**Parágrafo Primeiro:** Obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as Regras Anticorrupção.

**Parágrafo Segundo:** As partes concordam que se responsabilizarão por danos ou perdas, incluindo multas, custos, obrigações de reparação de danos, taxas, juros, honorários advocatícios ou outras responsabilidades, incluindo as criminais, que venham a ser incorridas a partir de investigação ou qualquer outro procedimento judicial ou administrativo, mas que tenha sido originado a partir de qualquer ação ou omissão, diretamente, ou por meio de seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, que representem uma violação das Regras Anticorrupção.

**Parágrafo Terceiro:** O descumprimento das leis anticorrupção ou das obrigações estabelecidas nesta cláusula, por uma das partes, permitirá a outra rescindir este contrato com justa causa, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer penalidade.

Rubricas		Contratante(s)	COHAB:
Jurídico - COHAB		DocuSigned by:  398FEE0C8E35423 DocuSigned by: Jefferson Luiz Benites 5A23B09E2720393 DocuSigned by: GIOVANNI BARTOLOM UGRU 0C3A52E5F9M4DE	DocuSigned by: ANTONIO ABREU DE W. L. ENRI ELIAR 8C388D74EBE84AF DocuSigned by:  743818A055AC7 DocuSigned by: EDUARDO NASSER
DocuSigned by:  000DF8EBC87422 DocuSigned by:  285EED53B81648A			 JURÍDICO MRV Chamado nº





## 19 – DAS NORMAS RELATIVAS AO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

19.1 - As partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

**Parágrafo Único:** A partes estão cientes de que a prova do uso do trabalho infantil em suas atividades, em desacordo com a legislação citada acima, permitirá ao denunciante encerrar este contrato com justa causa, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer penalidade.

## 20 – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

20.1 - As partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

**Parágrafo Primeiro:** As partes se comprometem, ainda, a fazer com que seus respectivos fornecedores de produtos e serviços também se comprometam e atuem no mesmo sentido.

**Parágrafo Segundo:** O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula permitirá ao denunciante rescindir este contrato com justa causa, independentemente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer penalidade imposta à MRV.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O disposto neste instrumento foi elaborado e discutido dentro dos princípios

Rubricas		DocuSigned by: 	DocuSigned by: 
Jurídico - COHAB	Contratante(s)	COHAB:	
DocuSigned by: 	2897EEDCBE35423	DocuSigned by: 	
DocuSigned by: 	DocuSigned by: 	DocuSigned by: 	
0008F8EBC87422	DocuSigned by: 	DocuSigned by: 	
266ED63D81648A	DocuSigned by: 	DocuSigned by: 	
			JURÍDICO MRV Chamado nº

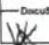
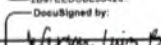

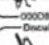
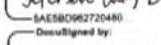



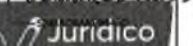


da boa-fé, autor regramento, na vontade das partes, transparência, probidade, sem qualquer nulidade ou vícios de consentimentos, imposição ou manifesta situação de vulnerabilidade.

21.2 - Com base na Política e Estratégia Nacional de não Judicialização de novos conflitos do Ministério da Justiça, nos princípios elencados na cláusula acima, especialmente pela autonomia da vontade, e nos dispositivos de prevenção e/ou solução de conflitos do Capítulo XIX, artigos 840 e seguintes do Código Civil brasileiro, e artigos 190 a 200 do NCPC, CONTRATANTES e CONTRATADA convencionam e transacionam o seguinte:

- a) Todas as comunicações por e-mail, mensagens de texto e os documentos trocados eletronicamente têm e terão validade e eficácia jurídica plena, não cabendo qualquer questionamento judicial.
- b) As CONTRATANTES reiteram neste ato, sua obrigação ao cumprimento fiel deste contrato, da legislação aplicável, da legislação previdenciária, ambiental e tributária, trabalhista, bem como as normas relativas aos seus empregados e colaboradores, assumindo todas as eventuais responsabilidades jurídicas e as consequências advindas do risco do negócio.
- c) Caso a CONTRATADA seja provocada por terceiros a se defender, responder ou se manifestar sobre eventuais responsabilidades e demais consequências jurídicas relativas ao presente EHS, CIM ou dessa contratação e que seja causada ou de responsabilidade das CONTRATANTES, estas se obrigam desde já assumir o ônus da defesa, resposta ou manifestação, ingressando no procedimento ou processo após a data em que for comunicada, solicitando a substituição e/ou exclusão imediata desta do polo passivo deste(s), sendo que a CONTRATADA deverá informar sobre a referida medida judicial às CONTRATANTES, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua ciência da demanda.
- d) Em caso de constrição judicial ou administrativa ou qualquer ônus que recaiam sobre o caixa ou bens da CONTRATADA motivada por ato ou fato das

## Rubricas

Jurídico - COHAB	Contratante(s):	COHAB:
<small>DocuSigned by:</small> 	<small>DocuSigned by:</small> 	<small>DocuSigned by:</small> 
<small>DocuSigned by:</small> 	<small>DocuSigned by:</small> 	<small>DocuSigned by:</small> 
<small>DocuSigned by:</small> 	<small>DocuSigned by:</small> 	<small>DocuSigned by:</small> 

Jurídico  
MRV

JURÍDICO MRV  
Chamado nº





CONTRATANTES ficam estas obrigada a fazer o reembolso financeiro integral em até 15 (quinze) dias úteis, se no caixa, e se recair sobre algum bem, deverá proceder da forma prevista no item "c", acima pedindo ainda a substituição do bem por um de sua propriedade, se for o caso, sempre que estes eventos sejam originários ou derivados de questionamentos sobre este empreendimento.

e) O cumprimento das obrigações e compromissos com os prazos assumidos pelas partes, nesta cláusula de transação e autocomposição, sempre dependerá da comunicação por escrito comprovando o seu recebimento.

f) Esta transação e autocomposição preventiva será também oponível contra terceiros para a ocorrência dos efeitos práticos pretendidos ante a responsabilidade exclusiva e ônus da defesa, resposta ou manifestação assumidos. Trata-se de um mecanismo preventivo, com o objetivo de evitar e eliminar a judicialização de novos conflitos, tendo em vista o risco eventual e previsível da necessidade da CONTRATADA ter que se defender destes pleitos, para depois se valer de uma ação de regresso ou de outra natureza em face das CONTRATANTES.

g) As CONTRATANTES declaram ainda de forma expressa, irrevogável e irretratável, que isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade advinda da sua atividade imobiliária, do insucesso na comercialização e demais fatos que ocorram no curso do contrato inerentes ao risco do negócio imobiliário, uma vez que a atividade da CONTRATADA é de meio e não de fim.

21.3 – Quaisquer novos entendimentos, termos e condições somente terão validade e eficácia se assinados pelas partes, sendo certo que, acordos meramente verbais não produzirão quaisquer efeitos.

## 22 - DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas

Rubricas		DocuSigned by: 	DocuSigned by: ANTONIO ABEU DE LUCENA FILHO
Jurídico - COHAB	Contratante(s)	COHAB:	
DocuSigned by: 0008F8EBC87422	DocuSigned by: JEFFERSON LUIZ BENTES	DocuSigned by: 0039874EBE84AF	
DocuSigned by: 283EE03081648A	DocuSigned by: GIOVANNI BORTOLON REGIA	DocuSigned by: EDUARDO NASSER	
			JURÍDICO MRV Chamado nº



## COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Campinas, 08 de julho de 2020.

Pelas

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB CAMPINAS

DocuSigned by:  
ANTONIO ABREU DE WLENI FILHO

DocuSigned by:  
VJ

## MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A

DocuSigned by:  
DJA

DocuSigned by:  
Jefferson Luiz Benites

## TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:  
GIOVANNI BORTOLONI AGRIA

DocuSigned by:  
EDUARDO NASSER

Nome: GIOVANNI BORTOLONI AGRIA  
RG: 48.622.793-5

Nome: EDUARDO NASSER  
RG: 26.476.497-3

(Esta página de assinaturas faz parte integrante do Contrato de Permissão de Uso do Cadastro de Interessados em Moradia da COHAB e outras avenças).

Rubricas		DocuSigned by:	DocuSigned by:
Jurídico - COHAB	Contratante(s)	DJA	ANTONIO ABREU DE WLENI FILHO
DocuSigned by: 0000F8EBC87422		DocuSigned by: JEFFERSON LUIZ BENITES	DocuSigned by: VJ
DocuSigned by: 258EED63881048A		DocuSigned by: GIOVANNI BORTOLONI AGRIA	DocuSigned by: EDUARDO NASSER
			Jurídico MRV
			JURÍDICO MRV Chamado nº



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 3D713C4172D54F46A2B822AD65692BE7  
 Assunto: Contrato MRV E COHAB  
 Origem do Envelope:  
 Qtde Págs Documento: 18  
 Qtde Págs Certificado: 8  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com ID do Envelope: Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Bruna Meirelles  
 Av Professor Mario Wernek 621  
 Belo Horizonte, Minas Gerais 30455-610  
 brunam@mr.com.br  
 Endereço IP: 187.44.102.173

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 17/07/2020 11:49:32

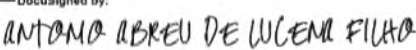
Portador: Bruna Meirelles  
 brunam@mr.com.br

Local: DocuSign

**Eventos de Signatários**

ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO  
 abreulucena@cohabcp.com.br  
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma), Autenticação

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 B0395B74EBE84AF

**Data/Hora**

Enviado: 17/07/2020 12:16:05  
 Visualizado: 17/07/2020 12:42:14  
 Assinado: 17/07/2020 12:43:16

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.43.213.195

**Detalhes de autenticação**

Autenticação SMS:  
 Transação: 65CD75BFA0340A049193378031FA2CE4  
 Resultado: aprovado  
 ID do fornecedor: TeleSign  
 Tipo: SMSAuth  
 Realizado: 17/07/2020 12:41:49  
 Telefone: +55 19 98140-0842

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 17/07/2020 12:42:14  
 ID: cdfc231b-1d8f-48d0-9c48-03689daea89b

EDUARDO NASSER  
 eduardonasser@cohabcp.com.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:  
  
 5293AC6AAE95480

Enviado: 17/07/2020 12:16:06  
 Visualizado: 17/07/2020 12:18:12  
 Assinado: 17/07/2020 12:21:32

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.43.213.195

**Detalhes de autenticação**

Autenticação SMS:  
 Transação: 65CD7567AC4413049193223B7C4A1BE8  
 Resultado: aprovado  
 ID do fornecedor: TeleSign  
 Tipo: SMSAuth  
 Realizado: 17/07/2020 12:17:42  
 Telefone: +55 19 99164-4526

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 17/07/2020 12:18:12  
 ID: 2a48cb15-12f0-42b7-8cfb-1f3566e10047

JULIANA VAZ DE ARAUJO  
 juliana@cohabcp.com.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:  
  
 288EED53B81648A

Enviado: 17/07/2020 12:16:06  
 Visualizado: 17/07/2020 12:53:02  
 Assinado: 20/07/2020 10:05:07

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 177.43.213.195

**Detalhes de autenticação**

**Eventos de Signatários****Assinatura****Data/Hora****Autenticação SMS:**

Transação: 65CD75E689E00D0491973089E35A23EA  
Resultado: aprovado  
ID do fornecedor: TeleSign  
Tipo: SMSAuth  
Realizado: 17/07/2020 12:52:15  
Telefone: +55 19 98814-7786

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 17/07/2020 12:53:02  
ID: 940acfb8-d744-476d-99b0-f3310b886530

VANESSA KOJIMA

vkojima@cohabcp.com.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma), Autenticação



Enviado: 17/07/2020 12:16:06

Visualizado: 17/07/2020 12:18:00

Assinado: 17/07/2020 12:41:05

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 177.43.213.195

**Detalhes de autenticação****Autenticação SMS:**

Transação: 65CD75683BB4050491938CBE5E6A0937  
Resultado: aprovado  
ID do fornecedor: TeleSign  
Tipo: SMSAuth  
Realizado: 17/07/2020 12:17:46  
Telefone: +55 19 99983-7888

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 17/07/2020 12:18:00  
ID: 0ba38e92-db4b-4591-9bd5-8d7d798fae1a

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

vinicius@cohabcp.com.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma), Autenticação



Enviado: 17/07/2020 12:16:05

Visualizado: 20/07/2020 11:59:58

Assinado: 20/07/2020 12:01:30

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 179.111.243.93  
Assinado com o uso do celular

**Detalhes de autenticação****Autenticação SMS:**

Transação: 25CDB2F3486C100491910B5E0DAA62AD  
Resultado: aprovado  
ID do fornecedor: TeleSign  
Tipo: SMSAuth  
Realizado: 20/07/2020 11:59:47  
Telefone: +55 19 98255-4071

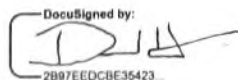
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 20/07/2020 11:59:58  
ID: 23730b0f-4e97-4159-839a-d864da0445db

Daniel Frutuoso Ferreira

daniel.frutuoso@mrv.com.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma), Autenticação



Enviado: 20/07/2020 12:01:36

Visualizado: 21/07/2020 14:10:24

Assinado: 21/07/2020 14:11:12

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 189.32.201.137

**Detalhes de autenticação****Autenticação SMS:**

Transação: 25CDC82537A011049191163006FA5D00  
Resultado: aprovado  
ID do fornecedor: TeleSign  
Tipo: SMSAuth  
Realizado: 21/07/2020 12:43:22  
Telefone: +55 11 98274-8253

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**



Eventos de Signatários	Assinatura	Data/Hora
------------------------	------------	-----------

Aceito: 21/07/2020 14:10:24  
 ID: 9456be78-9e20-45f5-b4be-e6856d110b9a

GIOVANNI BORTOLONI AGRIA  
 giovanni.agria@mrv.com.br  
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:  
**GIOVANNI BORTOLONI AGRIA**  
 BC3A52E5F9864DE

Enviado: 20/07/2020 12:01:37  
 Visualizado: 20/07/2020 14:00:37  
 Assinado: 20/07/2020 14:01:20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 187.44.102.173

**Detalhes de autenticação**

Autenticação SMS:  
 Transação: 25CDB4AC475801049191073C0AEA177A  
 Resultado: aprovado  
 ID do fornecedor: TeleSign  
 Tipo: SMSAuth  
 Realizado: 20/07/2020 14:00:22  
 Telefone: +55 13 98159-0037

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 20/07/2020 14:00:37  
 ID: 5cb91d5f-62cb-4b8b-82a2-d0bec1bfda97

Jeferson Luiz Benitez  
 jeferson.benitez@mrv.com.br  
 Diretor Regional  
 MRV Engenharia

DocuSigned by:  
**Jeferson Luiz Benitez**  
 SAE5BD962720480...

Enviado: 20/07/2020 12:01:37  
 Visualizado: 20/07/2020 20:09:58  
 Assinado: 20/07/2020 20:11:07

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 200.174.154.194

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma), Autenticação

**Detalhes de autenticação**

Autenticação SMS:  
 Transação: 25CDB9F491B412049190EF69FB1A9089  
 Resultado: aprovado  
 ID do fornecedor: TeleSign  
 Tipo: SMSAuth  
 Realizado: 20/07/2020 20:09:51  
 Telefone: +55 61 98101-0513

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através do DocuSign

Eventos de Signatários Presenciais	Assinatura	Data/Hora
------------------------------------	------------	-----------

Eventos de Editores	Status	Data/Hora
---------------------	--------	-----------

Eventos de Agentes	Status	Data/Hora
--------------------	--------	-----------

Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora
---	--------	-----------

Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora
---------------------------------	--------	-----------

Eventos de cópia	Status	Data/Hora
------------------	--------	-----------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora
-------------------------	------------	-----------

Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
---------------------	------------	-----------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/07/2020 12:01:37
Entrega certificada	Segurança verificada	21/07/2020 14:10:24
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/07/2020 14:11:12

**Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Concluído

Segurança verificada

21/07/2020 14:11:12

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a MRV Processos Internos poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a MRV Processos Internos:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: MRV Processos Internos

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a MRV Processos Internos:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a MRV Processos Internos:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a MRV Processos Internos:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a MRV Processos Internos conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por MRV Processos Internos durante o curso do meu relacionamento com você.